

Processo nº: 201500057000644

**QUARTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO**, de Manutenção de Software firmado entre as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA** e **CCS INFORMÁTICA LTDA** –, mediante as condições seguintes:

As **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO**, pessoa jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, neste ato representa pelo seu Diretor Presidente, Edivaldo Cardoso de Paula, brasileiro, casado, portador do RG nº 1506520 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.524.641-72, e Orlando Tokio Kumagai, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.482.501-00, aqui denominada **CONTRATANTE** e **CCS INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.028.114/0001-02, estabelecida a Rua 06, nº 191, Centro, Goiânia/GO denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sebastião Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 821.830 2ª via SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.866.301-49, resolvem aditar o presente **CONTRATO**, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, especialmente na Cláusula QUARTA do Instrumento Original, Processo nº 201200057000949, mediante Cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente **QUARTO TERMO ADITIVO** visa alterar as **CLÁUSULAS SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E QUARTA – DA VIGÊNCIA**, do Contrato Originário, processo nº 201200057000949 o fazendo no seguinte teor:

#### **“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor mensal do presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato é de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), perfazendo o valor anual de R\$ 3.852,00 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

#### **“CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este Terceiro Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de JUNHO de 2016, podendo ser alterado e/ou prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme

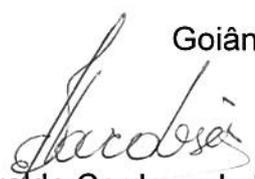
previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, mediante acordo entre as partes.

### “CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

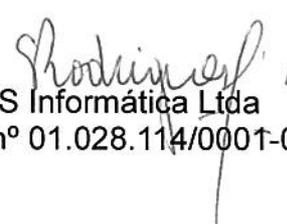
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Originário, não colidentes com este **QUARTO TERMO ADITIVO**.

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas elencadas.

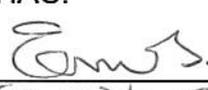
Goiânia, 10 de JUNHO de 2016.

  
Edivaldo Cardoso de Paula  
Diretor Presidente

  
Orlando Tokio Kumagai  
Diretor Técnico e de Gestão

  
CCS Informática Ltda  
CNPJ nº 01.028.114/0001-02

#### TESTEMUNHAS:

01)  CPF  
nº 193.560.051-68

02) \_\_\_\_\_ CPF  
nº \_\_\_\_\_